



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Quarta-feira, 16 de abril de 2014 - Nº 579 - Distribuição Gratuita

TORNEIO 1º DE MAI

"Valmir Aristeu Tomazela"

CORDEIRÓPOLIS - SP



Inscrições: De 05 de Março a 17 de Abril

Informações: (19) 3546-1346

e-mail: esporteelazercordeiropolis@yahoo.com.br



Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer
CORDEIRÓPOLIS - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



CORDEIROPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Lei nº 2.936 de 17 de março de 2014

Autoriza repasses do ano de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeirópolis para Associação Amigos do Projeto Guri.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente à Associação Amigos do Projeto Guri, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeirópolis.

§ 1º - A Associação Amigos do Projeto Guri deverá cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo Administrativo de nº 392/2014, devendo prestar contas com observância das regras determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeirópolis é responsável pela fiscalização das metas, prazos e atendimento do plano de trabalho pela Associação Amigos do Projeto Guri, inclusive apresentar parecer na prestação de contas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei será coberta com recursos provenientes da dotação nº 03.02.08.243.0332.0344– 339039 – fonte 96 – cod. Aplic. 50009, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de março de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei de nº 2.937 de 17 de março de 2014

Autoriza repasses do ano de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeirópolis para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - APAE.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - APAE, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeirópolis.

§ 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - APAE deverá cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo Administrativo de nº 0390/2014, devendo prestar contas com observância das regras determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeirópolis é responsável pela fiscalização das metas, prazos e atendimento do plano de trabalho pela Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Cordeirópolis - APAE, inclusive apresentar parecer na prestação de contas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes da dotação nº 03.02.08.243.0332.0344–445042 – fonte 96 – cod. Aplic. 50009, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de março de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei de nº 2.938 de 17 de março de 2014

Autoriza repasses do ano de 2014 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeirópolis para Patrulha Mirim de Cordeirópolis

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente à Patrulha Mirim de Cordeirópolis, conforme aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeirópolis.

§ 1º - A Patrulha Mirim de Cordeirópolis deverá cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo Administrativo de nº 0391/2014, devendo prestar contas com observância das regras determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeirópolis é responsável pela fiscalização das metas, prazos e atendimento do plano de trabalho pela Patrulha Mirim de Cordeirópolis, inclusive apresentar parecer na prestação de contas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes da dotação nº 03.02.08.243.0332.0344–339039 – fonte 96 – cod. Aplic. 50009, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de março de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.939 de 20 de março de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - (APAE), objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Cordeirópolis, por meio do seu Prefeito Municipal, a firmar com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 47.769.005-0001/47, “Convenio” objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal através do Ministério de Assistência e Desenvolvimento Social, destinados à execução de atividades do Programa de atendimento ao Portador de Deficiência (PPD).

Art. 2º - As cláusulas e condições do convênio a ser firmado, constam da minuta anexa, a qual passa a fazer parte integrante dessa Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e futuros, podendo serem suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 2.190, de 10.05.2004; Lei nº 2.348, de 27.05.2006; e, Lei nº 2.805, de 30.04.2012.



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.official@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Vilela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de março de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE CONVÊNIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE NATUREZA CONTINUADA, PARA A POPULAÇÃO LOCAL SITUADA DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O APOIO DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL.

O Município de Cordeirópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Cordeirópolis, na Praça Francisco Orlando Stocco, nº35, Centro, representada pelo Prefeito Municipal

, portador da RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis SP doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS -APAE, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 477690050001-47, e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou registrada no Cadastro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo de São Paulo, com sede na Rua Lourenço Emelino Mazutti nº 664, neste ato representada pelo seu presidente Sr, portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado em Cordeirópolis, na Rua nº, doravante designada simplesmente APAE, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os serviços assistenciais de natureza continuada, à população local em situação de vulnerabilidade social, com apoio do Governo Federal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, e do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada que visem à melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Loas e na conformidade da política municipal de assistência social, do plano municipal de assistência social e do plano de trabalho que constitui parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – transferir os recursos financeiros consignados na cláusula Quarta do presente convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho;
- II - dar conhecimento à APAE das normas programáticas e administrativas dos programas assistenciais de ação continuada- Serviços Assistenciais – objeto do convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO e o estado de São Paulo, por intermédio da secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III - apoiar tecnicamente a APAE na execução das atividades objeto deste convênio;
- IV - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto do convênio, sempre que necessário;
- V - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela APAE em decorrência deste convênio;
- VI - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à APAE;
- VII - assinalar prazo para que a APAE adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- VIII - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não-sanadas pela APAE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no art. 36 a Loas;
- IX - notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social a liberação de recursos financeiros relacionados a este convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de liberação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da APAE:

- I - Executar os serviços assistenciais de natureza continuada, a que se refere Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho;
- II - Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV - Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
- V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula Primeira;
- VI - Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recur-

sos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da APAE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII - Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30(trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

VIII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do conselho municipal de assistência social, de forma de garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - Assegurar ao MUNICÍPIO a ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio;

X - autorizar a afixação em sua dependência, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos governos federal, estadual e municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

O valor estimado do presente convênio é de R\$ 83.160,00 (Oitenta e três mil cento e sessenta reais) cuja despesa ocorrerá a conta da dotação nº

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à APAE, na conformidade da Lei Municipal nº, de de de 2014, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, observando o § 3º do artigo 116, Lei Federal 8.666, e 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94.

II - Os recursos serão transferidos na forma de repasses per capita, calculados base no número efetivo dos atendidos no mês anterior e mediante a aprovação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente convênio será de 05 (cinco) anos, tendo como início

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da APAE;

II – prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III – prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, relativa ao período de vigência deste convênio, sem prejuízo das prestações de contas, parcial mensal e anual, previstas nos incisos anteriores, desta cláusula, constituídas de relatório em cumprimento ao objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) - Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no plano de trabalho;
- b) - Relatório de execução físico-financeira;
- c) - Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- d) - Cópia dos extratos da conta bancária específica;
- e) - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de assistência social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A APAE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – inexecução do objeto deste convênio;
- II – não apresentação do relatório de execução deste convênio;
- III – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número

de atendimentos, bem como prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos: Espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários; Resumo do objeto; Crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho; Prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Cordeirópolis, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio. E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cordeirópolis, de de 2014

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Lei nº 2.940 de 20 de março de 2014

Dispõe sobre instituição do Selo Amigo da Cultura em Cordeirópolis para incentivadores de projetos culturais no Município de Cordeirópolis.

AMARILDO ANTONIO ZORZO, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Amigo da Cultura em Cordeirópolis para incentivar o apoio de pessoas físicas e jurídicas em projetos culturais desenvolvido no Município de Cordeirópolis.

§ 1º - O selo será concedido aos incentivadores de projeto cultural no Município, seja através de doação, patrocínio ou investimento, mediante expedição de certificados do Poder Público com validade de um ano.

§ 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - doação: a transferência de recursos de doador ao empreendedor para a realização de projetos culturais com finalidade promocionais, publicitárias ou retorno financeiro;

II - patrocínio: a transferência de recursos do patrocinador ao empreendedor para a realização de projetos culturais com finalidade exclusivamente promocionais, publicitárias ou de retorno institucional;

III - investimento: a transferência de recursos do investidor ao empreendedor para a realização de projetos culturais, com vista à participação nos seus resultados financeiros.

§ 3º - As transferências particulares, acima indicadas, poderão ser feitas diretamente ao empreendedor do projeto, quer seja pessoa física ou jurídica, mediante posterior prestação de contas.

§ 4º - No caso das transferências serem realizadas para projetos próprios da Prefeitura do Município de Cordeirópolis os valores deverão ser depositados em conta bancária do Município ou os bens e objetos doados incorporados ao Patrimônio Municipal, mediante averbação no registro contábil e patrimonial.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Cultura, a incumbência da averiguação e da avaliação dos projetos culturais apresentados, como também, analisar o aspecto orçamentário e o mérito do projeto, quando da posterior expedição do Selo Amigo da Cultura em Cordeirópolis, mediante remessa dos documentos comprobatórios do incentivo.

Art. 3º - São abrangidas por esta Lei as seguintes áreas:

- a) musica e dança;
- b) artes cênicas (teatro, circo e similares)
- c) cinema e vídeo
- d) literatura;
- e) artes visuais
- f) folclore, artesanato e outras manifestações da cultura popular;
- g) preservação de bens culturais
- h) acervos do patrimônio cultural de museus, arquivos históricos, centros culturais e bibliotecas;
- i) patrimônio paisagístico
- j) pesquisa científica nas diferentes áreas de conhecimento.

Art. 4º - Para os objetivos desta lei, no que concerne a doações e patrocínios, consideram-se atividades culturais:

I - incentivar a formação artística e cultural mediante concessão de bolsas de estudo, de pesquisa e do trabalho, no Brasil e no Exterior, a autores, artistas e técnicos na área da cultura, domiciliados no Município de Cordeirópolis.

II - doar bens móveis ou imóveis, obras de arte ou de valor cultural a museus, bibliotecas, arquivos e outras atividades de acesso publico de caráter cultural credenciados no órgão competente do Município;

III - doar em espécie as entidades nominadas no inciso anterior;

IV - editar obras relativas às ciências humanas, as letras, as artes, e outras de cunho cultural.

V - produzir discos, vídeos, filmes e outras formas de produção fonovideográficas;

VI - patrocinar exposições, festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, de musica e outros congêneres com espetáculos culturais sem fins lucrativos.

VII - restaurar, preservar e conservar prédios, monumentos, logradouros, sítios e áreas tombadas pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal;

VIII - restaurar obras de arte e bens móveis de reconhecido valor culturais, desde que acessíveis ao público;

IX - construir, organizar, manter ou formar museus, arquivos ou bibliotecas de acesso público, bem como salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral, desde que de propriedade de entidades sem fins lucrativos;

X - doar livros, arquivos e bibliotecas e outras coleções particulares que tenham significado especial em seu conjunto, a entidades culturais de acesso publico;

XI - outras atividades assim consideradas pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º - Aprovado o incentivo o Município providenciara a emissão do respectivo Selo, designando anualmente evento para entrega para os apoiadores da Cultura do Município de Cordeirópolis, autorizando a utilização pelos incentivadores pelo prazo de validade.

Art. 6º - O selo terá de validade de 1 (um) ano para sua utilização, a contar de sua expedição.

Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua vigência.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de março de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.419 de 18 de março de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.345,00 (hum mil e trezentos e quarenta e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0032	550,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 0339	01	0646	400,00
Total.....					1.345,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 1.345,00 (hum mil e trezentos e quarenta e cinco reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 0001	01	0101	170,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0121	150,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 0339	01	0201	200,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0286	175,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0287	100,00
12.01.00	3.1.90.00.00	23 694 1200 - 1202	01	0454	550,00
Total.....					1.345,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 18 de março de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.420 de 19 de março de 2014
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.543,96 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 0003	01	0253	3.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0434	30.543,96
Total.....					33.543,96

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 33.543,96 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0231	01	0143	30.543,96
03.01.00	4.4.90.00.00	08 243 0331 - 0339	01	0271	3.000,00
Total.....					33.543,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de março de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.421 de 19 de março de 2014
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0441	01	0335	10.000,00

Total.....	10.000,00
-------------------	------------------

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0441	01	0314	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de março de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.422 de 19 de março de 2014
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0441	01	0335	129.000,00
Total.....					129.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0440	01	0313	30.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 0001	01	0319	7.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0443	01	0321	17.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1902	01	0325	30.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 0451	01	0327	5.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 782 0446 - 0002	01	0338	40.000,00
Total.....					129.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de março de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.423 de 20 de março de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 0116	05	0008	3.220,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 0116	05	0027	11.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	23 694 1200 - 1202	01	0452	1.380,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 392 1500 - 1506	01	0545	1.100,00
Total.....					16.700,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	24 721 0881 - 0882	01	0409	16.700,00
Total.....					16.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de março de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.424 de 21 de março de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0139	8.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 0221	01	0150	8.000,00
Total.....					16.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 367 0225 - 0240	01	0187	16.000,00

Total.....	16.000,00
-------------------	------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de março de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.425 de 26 de março de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 1307	01	0482	5.000,00
Total.....					5.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	4.4.90.00.00	06 182 1302 - 1307	01	0509	5.000,00
Total.....					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de março de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.426 de 26 de março de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 34.702,00 (trinta e quatro mil e setecentos e dois reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	4.4.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0082	2.500,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 0003	01	0239	3.300,00

03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 0003	01	0243	1.200,00
10.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 0001	01	0434	1.702,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0229	05	0644	26.000,00
Total.....					34.702,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 34.702,00 (trinta e quatro mil e setecentos e dois reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0055	2.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	05	0175	26.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 782 0334 - 0002	01	0238	4.500,00
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0419	1.702,00
Total.....					34.702,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de março de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.427 de 26 de março de 2014
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0990 - 0001	01	0421	48.000,00
Total.....					48.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 0451	01	0309	15.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0440	01	0313	5.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0443	01	0315	10.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 782 0446 - 0002	01	0317	18.000,00
Total.....					48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de março de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.430 de 28 de março de 2014
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 367 0225 - 0240	01	0187	100.200,00
Total.....					100.200,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0173	100.200,00
Total.....					100.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de março de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 28 de março de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.431 de 1º de abril de 2014
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0032	2.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 0339	01	0646	5.000,00
Total.....					7.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0112	01	0007	2.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 0001	01	0199	5.000,00
Total.....					7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 1º de abril de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.432 de 1º de abril de 2014

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0112	05	0043	10.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 182 1302 - 1307	01	0489	10.000,00
Total.....					20.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0112	05	0069	10.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 182.1302 - 1307	01	0501	10.000,00
Total.....					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 1º de abril de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.433 de 1º de abril de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 327.600,32 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1928	01	0345	150.000,00

01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0035	2.500,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0055	1.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0060	2.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0139	8.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0230	01	0142	114.100,32
13.01.00	3.3.90.00.00	06 182 1302 - 1307	01	0489	9.500,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 782 1303 - 0002	01	0490	15.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 1302	01	0491	40.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 1304	01	0499	28.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	15 452 1300 - 1302	01	0511	107.000,00
Total.....					327.600,32

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 327.600,32 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0115	01	0044	1.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0119	01	0049	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0229	01	0141	8.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 363 0223 - 0235	01	0148	10.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 0223	01	0152	28.592,50
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0228	01	0173	45.100,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 0247	01	0182	30.407,82
13.01.00	3.3.90.00.00	06 182 1302 - 1123	01	0504	199.500,00
Total.....					327.600,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 1º de abril de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.434 de 03 de abril de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 0001	01	0380	150.000,00
Total.....					150.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1928	01	0345	150.000,00

Total.....	150.000,00
------------	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 03 de abril de 2014

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2014

Fundamentação legal:

- inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Objeto: aquisição de livros pedagógicos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP

Contratada: Editora Amigos da Natureza Ltda.

Valor Global: R\$14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais)

Autorização: Elisabete Pereira da Silva – Secretária Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

Ratificação: Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 9 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº. 07/2014

Data: 25/02/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço, de energização elétrica na cobertura das arquibancadas, da área vip – palanque oficial, da área destinada para alimentação e da área coberta no pátio de estacionamento do Ginásio Municipal de Esportes “Governador Orestes Quércia”, destinada para realização dos shows com banda ao ar livre e dos matinês, junto ao curso carnavalesco de 2014

Valor Global: R\$ 48.000,00

Contratada: Comercial Eletronando Ltda -EPP

Prazo: 05 de Março de 2014

Processo Administrativo nº. 404/2014

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 032/2014

Data: 21/03/2014

Licitação: Convite 15/2013

Objeto: prestação de serviços de manutenção de áreas ajardinadas no Município de Cordeirópolis

Contratada: Sílvia Regina Jorente ME

Prazo: 26/03/2015

Processo Administrativo nº. 353/2014

Termo de Supressão nº. 026/2014 ao Contrato nº. 076/2013

Data: 28/02/2014

Licitação: Convite 33/2013

Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, para reforma da unidade básica de saúde Lídia Benedito Cruz, localizada no Jardim Progresso, município de Cordeirópolis.

Contratada: Barreto Mourão Construtora Ltda EPP

Valor da Supressão: R\$11,14

Processo Administrativo nº. 722/2014

Termo de Apostilamento nº. 025/2014 ao Contrato nº. 013/2011

Data: 26/03/2014

Licitação: pregão presencial 32/2010

Objeto: Prestação de Serviços de Conservação Urbana

Contratado: M.M Tecnologia Ambiental Ltda

Valor com Reajuste: R\$4.160.127,60 (5,6798%)

Processo Administrativo nº. 931/2014

Termo de Apostilamento nº. 026/2014 ao Contrato nº. 08/2013

Data: 26/03/2014

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Sete de Setembro nº. 350 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 38.436 Livro 02 de Registro Geral, no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Valor com Reajuste: R\$5.825,05 (5,91%)

Processo Administrativo nº. 1034/2014

Termo de Apostilamento nº. 027/2014 ao Contrato nº. 09/2013

Data: 26/03/2014

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Sete de Setembro nº. 376 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 829 Livro 02 de Registro Geral, no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Valor com Reajuste: R\$3.124,35 (5,91%)

Processo Administrativo nº. 1033/2014

Termo de Apostilamento nº. 028/2014 ao Contrato nº. 014/2013

Data: 26/03/2014

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Santos Dumont nº. 390 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 28.687 Livro 02 de Registro Geral, no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadora: Sirlei Carron Della Coletta

Valor com Reajuste: R\$1.270,92 (5,91%)

Processo Administrativo nº. 911/2014

Termo de Apostilamento nº. 029/2014 ao Contrato nº. 017/2013

Data: 26/03/2014

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Dr. Adhemar Pereira de Barros nº. 312 – Vila Nova Brasília na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Locador: Telefor Sanches Felix

Valor com Reajuste: R\$828,83 (5,91%)

Processo Administrativo nº. 910/2014

Termo de Apostilamento nº. 030/2014 ao Contrato nº. 052/2011

Data: 26/03/2014

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Santos Dumont, nº. 544, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 8.001- Livro 02- Registro Geral no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo e cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 01-02-060-0135-001-0.

Locador: Carlos Alberto Avi

Valor com Reajuste: R\$895,48 (5,45%)

Processo Administrativo nº. 223/2014

Termo de Apostilamento nº. 031/2014 ao Contrato nº. 047/2009

Data: 26/03/2014

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Visconde do Rio Branco, nº. 452, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 7.256, Ficha 001, Livro 02 de Registro Geral, no 2º Cartório do Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadora: Lucia Della Coletta

Valor com Reajuste: R\$915,40 (5,91%)

Processo Administrativo nº. 275/2014

Termo de Apostilamento nº. 032/2014 ao Contrato nº. 037/2009

Data: 26/03/2014

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua José Bonifácio, nº. 116, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 1.410, Ficha nº. 001, Livro 02 de Registro Geral, no 2º Cartório do Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadora: Marina Chierice Pott

Valor com Reajuste: R\$1.628,00 (5,91%)

Processo Administrativo nº. 100/2014

Termo de Apostilamento nº. 033/2014 ao Contrato nº. 050A/2011

Data: 26/03/2014

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Sete de Setembro nº. 814 – Vila Santo Antonio, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 18.921 - Registro Geral no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo e cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 01-02-044-0076-001.

Locadora: Adriana Dalla Coletta Boteon

Valor com Reajuste: R\$2.957,86 (5,91%)

Processo Administrativo nº. 913/2014

Termo de Apostilamento nº. 034/2014 ao Contrato nº. 13/2013

Data: 26/03/2014

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Dr. José Luiz Cembranelli nº. 126 – Vila Nossa Senhora Aparecida na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 1235 Livro 02 de Registro Geral, no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadora: Lurdes AP. Zaia Trevisan

Valor com Reajuste: R\$1.025,57 (5,91%)

Processo Administrativo nº. 909/2014

Termo de Apostilamento nº. 035/2014 ao Contrato nº. 20/2013

Data: 26/03/2014

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Siqueira Campos nº. 87 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 19.838 Livro 02 de Registro Geral, no 2º Cartório do Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadora: Assumpta Tavoloni Schmidt

Valor com Reajuste: R\$225,71 (5,91%)

Processo Administrativo nº. 912/2014

Termo de Apostilamento nº. 036/2014 ao Contrato nº. 39/2010

Data: 26/03/2014

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua São João Evangelista, nº. 500-B, Vila São José I, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. R.2/44.809, e o loteamento registrado sob o nº. R.4/44.809 – Livro 02 – Registro Geral, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo e cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 01-04-042-0222-001.

Locador: Pedro Custódio

Valor com Reajuste: R\$601,55 (5,45%)

Processo Administrativo nº. 373/2014

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos (estocáveis).

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 9.306/14 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 09/2014 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Mercantil Paulista 250 Ltda para os itens 03 e 10, com valor total de R\$33.225,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais) e Sabor e Saúde Industria e Comércio de Formulados Ltda para os itens 04 e 05, com valor total de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Mercantil Paulista 250 Ltda e Sabor e Saúde Industria e Comércio de Formulados Ltda.

Cordeirópolis, 09 de abril de 2.014.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares.

Tendo à licitação acima homologada em 27/03/2014, publicado no Jornal Oficial do Município em 02/04/2014, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 16 de abril de 2014.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ: 07.295.038/0001-88 I.E: 244.987.586.116

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Bolsa de colostomia, drenável, infantil, transparente, recortável 8-50mm, com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável de 8 a 50mm e clip de fechamento. 025.00083.0013-01	800	UN	Hollister Validade: 05 anos	16,00	12.800,00
TOTAL					R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)	

Cirurgica União Ltda

CNPJ: 04.063.331/0001-21 I.E: 587.122.394.114

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sonda Foley 2 vias com balão nº 16 025.00007.0050-01	500	UN	Solidor Validade: 12 meses	2,00	1.000,00
02	Sonda Foley nº. 18 - 2 vias 025.00007.0039-01	500	UN	Solidor Validade: 12 meses	2,00	1.000,00
	Sonda Foley nº. 20	500	UN	Solidor	2,00	1.000,00

03	025.00007.0032-01			Validade: 12 meses		
09	Sonda de alimentação enteral nº. 10 025.00007.0053-01	500	UN	Solumed Validade: 12 meses	10,49	5.245,00
16	Cânula para traqueostomia sem balão e sem fenestra DI – 6,4mm/DE – 10,8mm/76mm 025.00100.0014-01	10	UN	Mallinckrodt Validade: 12 meses	720,00	7.200,00
TOTAL					R\$15.445,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)	

Nacional Comercial Hospitalar Ltda

CNPJ: 52.202.744/0001-92 I.E: 582.156.635.119

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Sonda aspiração traqueal c/válvula nº. 08 025.00007.0018-01	500	UN	Medsonda Validade: 12 meses	0,59	295,00
05	Sonda aspiração traqueal c/válvula nº. 12 025.00007.0017-01	500	UN	Medsonda Validade: 12 meses	0,62	310,00
06	Sonda aspiração traqueal c/válvula nº. 14 025.00007.0016-01	500	UN	Medsonda Validade: 12 meses	0,63	315,00
07	Sonda aspiração traqueal c/válvula nº. 16 025.00007.0010-01	500	UN	Medsonda Validade: 12 meses	0,65	325,00
08	Sonda de alimentação enteral nº. 08 023.00148.0003-01	500	UN	Medicone Validade: 12 meses	10,60	5.300,00
10	Sonda de alimentação enteral nº. 12 025.00007.0051-01	500	UN	Medicone Validade: 12 meses	10,60	5.300,00
11	Sonda nasogástrica curta 12 025.00007.0047-01	200	UN	Medsonda Validade: 12 meses	0,40	80,00
12	Sonda nasogástrica curta 14 025.00007.0048-01	500	UN	Medsonda Validade: 12 meses	0,40	200,00
13	Sonda nasogástrica longa nº. 20 023.00148.0004-01	500	UN	Medsonda Validade: 12 meses	0,88	440,00
14	Bolsa coletora de urina c/extensão mod.perna 500ml 025.00083.0005-01	300	UN	CIR Brasil Validade: 12 meses	9,28	2.784,00
TOTAL					R\$15.349,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais)	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pedras diversas.

Tendo à licitação acima homologada em 07/04/2014, publicado no Jornal Oficial do Município em 11/04/2014, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 16 de abril de 2014.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Gramacon Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 65.723.520/0001-78 I.E: 165.108.943.111

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pedra britada 010.00001.0026-01	35.000	Tonelada	30,00	1.050.000,00
02	Pedra britada pedrisco 010.00001.0019-01	20.000	Tonelada	44,50	890.000,00
03	Perda britada rachão 010.00001.0025-01	15.000	Tonelada	34,00	510.000,00
TOTAL				R\$2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)	

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, considerando a realização do Concurso Público (Edital nº 1/2014), cuja homologação foi publicada no Jornal Oficial do Município de 9 de abril de 2014,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no período de 17 a 30 de abril de 2014, das 8 às 11 e 12 às 17 horas, na sede do Legislativo, à Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet, Cordeirópolis, a fim de manifestar interesse na admissão, além de apresentar os documentos constantes no item 2.3 do Edital de Abertura de inscrições, bem como realizar exames médicos admissionais.

Auxiliar de Limpeza

1º Lugar	ANA PAULA CORDEIRO LOPES DE SOUSA
2º Lugar	ANGELICA FRANCISCA NICOMEDES DONATTO
3º Lugar	NATIELE LUCIA DA SILVA GOMES

Controlador Interno

1º Lugar	WAGNER BENEDITO DE OLIVEIRA BALDO
----------	-----------------------------------

Vigia

1º Lugar	DANIEL RIBEIRO COELHO
2º Lugar	MARCONI FRANCO ANECLETO
3º Lugar	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
4º Lugar	CRISTIAN JOSE DOLFI

De acordo com disposições do edital, no caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, esta deverá ser formalizada pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva e o não comparecimento, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação do Concurso Público, em caráter irrevogável e irretratável.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de abril de 2014.

José Geraldo Botion
Presidente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1996

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1996 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2014), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ADENILSON ROBERTO DA SILVA
ALISSON IRON DOS SANTOS JANUARIO
ANTONIO FRANCIVALDO DE LIMA
ARTUR DIAS DA COSTA
BRENO FRANCISCO LEME
CLAUDIO PEREIRA LEANDRO
EDMAR MARIANO PEREIRA
GILICLECIO ALMEIDA DOS SANTOS
JADISSON ANTONIO BRAGA
JOÃO FELIPE MARTINS DE SOUZA
JOÃO LUCAS DE AGUIAR PAIXÃO
JONAS HENRIQUE DA COSTA SANTOS
JOSÉ LUCAS MARQUES
JUNIOR BRAZ DOS SANTOS
LINIKER SANTOS SILVA
LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA
MARCIO ALEXANDRE DE AZEVEDO
MARCOS MOREIRA
PAULO SERGIO CALEFFI
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA
WILLIAM CARLOS SILVA DOMICIANO

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

COMUNICADO IMPORTANTE

RODÍZIO DE ÁGUA EM CORDEIRÓPOLIS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cordeirópolis já realiza, o rodízio de água na cidade. A medida faz parte do Plano Municipal de Estiagem traçado pela autarquia, que tem como meta recuperar o nível da bacia de cascalho, a principal represa que abastece o município e atender a orientações do Governo do Estado e do Comitê da Bacia Hidrografia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ).

De acordo com o SAAE, o nível da represa já está bem abaixo da metade e pode, a curto prazo comprometer o abastecimento no município.

O rodízio abrangerá toda a cidade que será dividida em duas partes. O bombeamento de água será suspenso das 6h às 18h em partes diferentes da cidade em dias alternados. A divisão dos bairros será feita entre a zona sul onde ficam, por exemplo, os bairros que vão do Bela Vista até o São Luiz e do outro lado, a Zona norte, onde ficam os bairros que vão do Centro até o Jardim Eldorado, que é por onde começará o rodízio.

O prazo que durará o rodízio dependerá de como a represa irá reagir e também das chuvas. Dessa maneira não há uma data prevista para o término desse procedimento

A rodízio tem como meta recuperar as reservas hídricas e evitar o racionamento que é a suspensão simultânea de abastecimento em toda cidade

Conforme o SAAE, o município vem adotando planos para evitar perdas de água desde o ano passado como a troca de hidrômetros, diminuição da inadimplência além de campanhas educativas.

SAIBA MAIS

O rodízio é feito todos os dias em regiões alternadas. Veja abaixo como ficará divisão dos bairros durante o rodízio.

MÊS DE ABRIL*

	DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SÁB
DIA REGIÃO			1	2	3	4	5
DIA REGIÃO	6	7	8	9	10 <small>(Início do Rodízio)</small> ZN	11 ZS	12 ZN
DIA REGIÃO	13 ZS	14 ZN	15 ZS	16 ZN	17 ZS	18 ZN	19 ZS
DIA REGIÃO	20 ZN	21 ZS	22 ZN	23 ZS	24 ZN	25 ZS	26 ZN
DIA REGIÃO	27 ZS	28 ZN	29 ZS	30 ZN			

Zona Norte (ZN): Centro, Nova Brasília, VI. Santo Antonio, JD. Módolo, VI. Botion, JD. São Paulo, JD. Florença, JD. Eldorado, VI. Barbosa, VI. Paraíso, VI. Pereira, JD. Primavera, JD. Planalto, JD. Juventude, JD. Corte, JD. Santa Rita, VI. Pinheiros, VI. NS. Aparecida e Cascalho

Zona Sul (ZS): JD. Cordeiro, Dist. Industrial Flaminio Levy, JD. São José I e II, VI. Dona Loni Levy, Paraty, JD. Lise, JD. Bela Vista, JD. Santa Luzia, JD. Progresso, JD. São Francisco, JD. São Luis.

*** O RODÍZIO SEGUIRÁ NOS MESES SEGUINTE NAS MESMAS CONDIÇÕES**



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS